



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026

Ano IV | Edição nº 1035

Página 1 de 64

Sumário

Procuradoria Geral do Município - PGM	3
Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	3
Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Gabinete e Relações Institucionais - SEGAB	4
Portarias	4
Secretaria de Governo e Comunicação	14
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT	14
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	15
Resolução CMDPI nº 05/2026	15
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	17
Licença ambiental	17
Secretaria de Obras - SEO	18
Notificação	18
Secretaria de Educação - SEED	20
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	21
Chamamento público 15/26	21
Chamamento público 21/26	24
Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP	39
Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN	39
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	39
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	40
Portaria SELQV	40
Secretaria de Administração - SEAD	41
Convocação	41



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Sexta-feira, 07 de Agosto de 2026

Ano IV | Edição nº 1035

Página 2 de 64

Despachos	47
Despachos	50
Extratos	52
Portaria DGPRH	58
Secretaria da Fazenda - SEFAZ	59
Secretaria de Saúde - SES	59
Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP	59
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	59
Universidade de Taubaté - UNITAU	60
Despacho - Processo PRA nº 489/2024	60
Portarias Copedi nº 059 a 061/2026	61
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	62
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	63
AVISO DE LICITAÇÃO	63
Câmara Municipal	64
Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26	64
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	64
Relatório anual	64



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Controladoria Geral/ Corregedoria/Ouvidoria

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1044, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 47.037/2026.

RESOLVE:

I – Promover por qualificação, referente a progressão vertical, a partir de 1º de agosto de 2026, nos termos no inciso I o art. 19 da Lei Complementar nº 512 de 19/12/2023, os professores abaixo relacionados:

Referência P001 – B I – Pós-Graduação	
51648	ANA MARIA GOMES FIUZA VANZELLA
54303	ARACELE CASSIA DE BRITO DUARTE
51201	BEATRIZ CORTEZ RABELO
51202	BEATRIZ CORTEZ RABELO
54842	LUCIA DE GODOY ALVES DE OLIVEIRA
54841	MARLENE APARECIDA DOS REIS SILVA
54216	MICHELE ROMEU RICCO BUENO
52783	THAYSE GONÇALVES GRUNEWALD

II – Promover por qualificação, referente a progressão vertical, a partir de 1º de agosto de 2026, nos termos no inciso II o art. 19 da Lei Complementar nº 512 de 19/12/2023, os professores abaixo relacionados:

Referência P001 – C I – Mestrado	
51443	LINDA GABRIELE MARCONDES
20396	MARCOS JOSE DE ANDRADE
43546	PATRICIA DE PAULA ZANDONADI
52309	PRISCILA MARQUES FRANCO ALVES

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de agosto de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1045, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, "a", da Lei Orgânica do Município, e à vista da solicitação do Memorando nº 46.234/2026.

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 65ª Festa do Folclore, com a seguinte composição:

I - Presidente

Marcio Roberto Carneiro

II - Representantes do Poder Público

Secretaria de Cultura e Economia Criativa – Carlos Eduardo Gomes

Secretaria de Cultura e Economia Criativa – Diogo de Moura Barros Lima

Secretaria de Cultura e Economia Criativa – Elaine Rodrigues Bueno

Secretaria de Cultura e Economia Criativa – Fabrício Junio de Souza

Secretaria de Cultura e Economia Criativa – Henrique Fernando Vieira

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo – Alex Fernando da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo – Dinorah Carolina Nozelli Fernandes

Secretaria de Governo e Comunicação – Filipe Rodrigues Marques

Secretaria de Governo e Comunicação – Letícia Maria Teixeira Chagas

Secretaria de Obras – Luiz Ricardo Moreira Dos Santos

Secretaria de Segurança e Ordem Pública – Ednaldo de Siqueira Fernandes

Secretaria de Segurança e Ordem Pública – João Magnus Peluso Muniz

Secretaria de Segurança e Ordem Pública – Noele Greiciene Akamatsu

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria – Airton Adilson Gavazzi

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria – Gerson Oliveira Lima

III - Membros da Sociedade Civil

Raissa Aparecida Sampaio Duarte

Aparecida Josiane Sampaio Brandão

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 2º A participação dos integrantes da Comissão Organizadora da 65ª Festa do Folclore não será remunerada, sendo considerada "pró-honore".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 04 de agosto de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1046, DE 08 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 58, §1º, II, “a” da Lei Orgânica do Município e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 7.161/2026,

RESOLVE:

Retificar a “PORTARIA Nº 1013, DE 23 DE JULHO DE 2025”, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 27/07/2026, edição nº 1025, que concedeu licença à servidora RAFAELA DE SOUZA MEDEIROS CRUZ – matrícula 47846 – para constar que trata-se de Portaria nº 1013, de 23 de Julho de **2026** e não como constou anteriormente.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 08 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1047, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II e VIII, e 58, § 1º, II, "d", da Lei Orgânica do Município, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 31.239/2025 e do Memorando nº 1.180/2026, e em conformidade com o art. 13 da Lei nº 6.159, de 03 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Comissão de Acompanhamento e Revisão da Planta Genérica de Valores, instituída pela Portaria nº 138, de 13 de fevereiro de 2026, de natureza técnica e caráter deliberativo e consultivo, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – representantes da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação:

- a) Gisele Nancy de Carvalho e Silva; e
- b) Natália Aparecida Custódio Sauer Recco.

II – representantes da Secretaria da Fazenda:

- a) Sarah Nícia Sendretti Santos;
- b) André Forny de Barros;
- c) Verineide Martins de Santana da Silva;
- d) Ariel Guilherme da Silva;
- e) Cíntia Regina Costa de Lima;
- f) Renato Gabriel Alves Ferreira;
- g) Norberto Artur Correa Zollner; e
- h) Elaine Cristina Elizeu Martins

Art. 2º A Comissão Técnica é responsável pela análise contínua e pela proposição de revisões periódicas dos critérios e dos valores que compõem a Planta Genérica de Valores, observadas as atribuições e competências estabelecidas pela Lei nº 6.159, de 03 de dezembro de 2025.

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

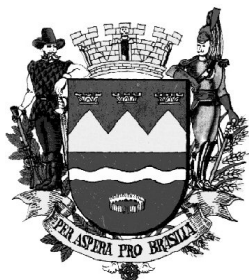
Parágrafo único. Ficam designados para a condução dos trabalhos da Comissão:

I – Presidente: Norberto Artur Correa Zollner;

II – Vice-Presidente: André Forny de Barros,

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de agosto de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1048, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/07/2023, (Processo Nº 7.596/2023), para exercerem o Cargo de Engenheiro Civil – Ref. “42”, lotados na Secretaria de Obras, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19/1998.

NOME	CPF
JOSE GERALDO SANTOS MELO GOMES	492.***.***-37
NATALIA AKIKO UEKI	418.***.***-09
IVO FRANCA PEREIRA	488.***.***-96

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de agosto de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1049, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 56, II e VIII, e 58, § 1º, II, "d", da Lei Orgânica do Município, à vista dos elementos constantes do Memorando nº 17.140/2025.

RESOLVE:

Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, instituída pela Portaria nº 674, de 19 de junho de 2023, que passa a ser integrada pelos seguintes membros:

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação:

Gisele Nancy de Carvalho e Silva
Natália Aparecida Custódio Sauer Recco
Letícia Cursino dos Santos

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de agosto de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 1.053, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, II, “a”, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 5399, de 24 de abril de 2018, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 15.404/2026

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para biênio 2026/2028, a saber:

I – Representantes do Poder Público

a) Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Titular: Karina Aparecida Olimpio
Suplente: Juliana Marques Junqueira

b) Secretaria de Saúde

Titular: Daniela Miranda Takaoka
Suplente: Sandro Luiz Moreira Carvalho

c) Secretaria de Educação

Titular: Gisele Caroline de Moura
Suplente: Fernanda Marcon Moura

d) Secretaria de Esporte e Lazer e Qualidade de Vida

Titular: Pedro Henrique Pinto Carvalho
Suplente: Bruno César Gonçalves de Assis

e) Secretaria de Mobilidade Urbana

Titular: Valéria Rabelo de Melo
Suplente: Iara Barros dos Santos

f) Secretaria da Fazenda

Titular: Rafael de Paula Monteiro
Suplente: Ana Beatriz Lemos Ferreira Graciolli

g) Universidade de Taubaté

Titular: Alex Sandra Oliveira de Cerqueira Soares
Suplente: Luciana Cristina Steinle Camargo

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – www.taubate.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

II – Representantes da Sociedade Civil

Centro de Convivência da Terceira Idade – CCTI “ Mensageiro da Amizade”:

Titular: Sueli Alexandre

Suplente: Maria José C. Costa Guimarães

Casa de Apoio Mulher e Vida;

Titular: Fabiola Gomes Rodrigues Silva

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira

Casa São Francisco de Idosos – Taubaté:

Titular: Juliana Andresa Tomé de Assis

Suplente: Jessica Cavalcante de Souza Fernandes

Pessoas Idosas

Titular: Ana Maria Leite

Suplente: Maria de Fátima de Carvalho

I.P.S.A – Instituto Phoenix Saúde e Assistência:

Titular: Ana Regina de Oliveira Gama

Suplente: Lariza Cristine de Campos

União dos Aposentados Pensionistas, Idosos e Idosas de Taubaté – UAPIT:

Titular: Carmem Ferreira de Souza

Suplente: Benedito Sebastião de Arruda

Irmandade de Misericórdia de Taubaté:

Titular: Maria Aparecida dos Santos e Santos

Suplente: Maria Célia Morgado

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de agosto de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JUNIOR

Prefeito Municipal



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Governo e Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação, Agricultura e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TAUBATÉ.

Praça Dr. Barbosa de Oliveira

Centro Taubaté - sp (Rodoviária Velha- piso superior, na ADDVale)

E-mail: conselhoidoso@taubate.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no estrito cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e legislação municipal vigente Lei nº 5399/2018.

CONSIDERANDO - **Edital Processo de Escolha nº 001/CMDPI/2026 -** representantes da sociedade civil com assento no CMDPI, para o **biênio 2026/2028**.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar publico os nomes dos representantes eleitos da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taubaté – CMDPI, para o mandato correspondente ao biênio 2026/2028, de acordo com o Art. 3º , II Lei nº 5399/2018.

- **Centro de Convivência da Terceira Idade – CCTI “ Mensageiro da Amizade”:**

Titular: Sueli Alexandre;

Suplente: Maria José C. Costa Guimarães;

- **Casa de Apoio Mulher e Vida;**

Titular: Fabiola Gomes Rodrigues Silva;

Suplente: Maria Aparecida de Oliveira;

- **Casa São Francisco de Idosos – Taubaté:**

Titular: Juliana Andresa Torné de Assis;

Suplente: Jessica Cavalcante de Souza Fernandes;

- **Pessoas Idosas;**

Titular: Ana Maria Leite;

Suplente: Maria de Fátima de Carvalho;

- **I.P.S.A – Instituto Phoenix Saúde e Assistência:**

Titular: Ana Regina de Oliveira Gama;

Suplente: Lariza Cristine de Campos ;

- **União dos Aposentados Pensionistas, Idosos e Idosas de Taubaté – UAPIT:**

Titular: Carmem Ferreira de Souza;

Suplente: Benedito Sebastião de Arruda;



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TAUBATÉ.

Praça Dr. Barbosa de Oliveira

Centro Taubaté - sp (Rodoviária Velha- piso superior, na ADDVale)

E-mail: conselhoidoso@taubate.sp.gov.br

- **Irmandade de Misericórdia de Taubaté:**
Titular: Maria Aparecida dos Santos e Santos;
Suplente: Maria Célia Morgado;

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 06 de Agosto de 2026.

Guilherme Falcon Pupo

Presidente da Comissão Eleitoral do CMDPI

Tânia Rodrigues do Nascimento Silva

Presidente do CMDPI



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal de Taubaté, em cumprimento ao disposto no art. 10, §1º, da Lei Federal nº 6938, de 31 de agosto de 1981, e no art. 28 da Lei Municipal nº 5687, de 16 de dezembro de 2021, torna público os pedidos de licenciamento ambiental e a concessão de licenças ambientais.

1. Razão Social: COMERCIO DE MADEIRAS OLIVEIRA PEDROSA LTDA CNPJ: 05.966.636/0001-06 Logradouro: AV JOSÉ OLEGÁRIO DE BARROS, 1.440 Piracangagua Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 061/2026 Atividades: 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem Pedido de Licença Municipal de Operação – Regularização Data do pedido: 08/06/2026
2. Razão Social: KANI KAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 31.049.063/0001-66 Logradouro: Rua José Pedro Toledo Marcondes, 180 Jardim Sandra Maria Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 085/2026 Atividades: 10.96-1/00 – Fabricação de alimentos e pratos prontos Pedido de Licença Municipal de Operação – Regularização Data do pedido: 16/07/2026
3. Razão Social: COMERCIAL ARAUJO ADAO LTDA, CNPJ: 19.764.606/0001-21 Logradouro: Rua José Pedro Toledo Marcondes, 180 Jardim Sandra Maria Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 088/2026 Atividades: 10.96-1/00 – Fabricação de alimentos e pratos prontos Pedido de Licença Municipal de Operação - Regularização Data do pedido: 20/07/2026
4. Razão Social: PLÁSTICOS INJETADOS TAUBATÉ LTDA CNPJ: 17.784.572/0001-01 Logradouro: Rua Batista Sansoni 301 - Distrito Industrial do Una Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc - Licenciamento Ambiental nº 092/2026 Atividade: 22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais Pedido de Licença Municipal de Operação - Regularização Data do pedido: 24/07/2026
5. Razão Social: LWUSI INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES METALICOS LTDA CNPJ: 10.998.629/0001-26 Logradouro: Rua Comandante José Renato Cursino de Moura, 903 - Parque Aeroporto Município: Taubaté – Estado de São Paulo Processo: 1Doc – Licenciamento Ambiental nº 094/2026 Atividades: 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias e 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda Pedido de Licença Municipal de Operação Regularização Data do pedido: 28/07/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



NOTIFICAÇÃO - DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA CONSTRUÇÃO/OCUPAÇÃO CLANDESTINA EM ÁREA PÚBLICA - ALINHAMENTO PREDIAL

NOTIFICADO: P. S. D. C. J., CPF/CNPJ: 286.###.###-50;

ENDEREÇO: Rua Antonio Campanili, Nº: 10, Quadra B2, P/Lote 16, Área 02, **Loteamento:** Chacara Guisard, **Bairro:** Lavadouro de Areia, CEP: 12040-720, **Matricula:** 94.235, **B.C.:** 4.4.112.017.001

Processo Adm. Nº 1Doc 20.860/2.026 – NP 0759/2.026.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes no Memorando 1Doc nº 35.336/2.026 constatando que a edificação de prédio COMERCIAL em imóvel localizado no endereço acima mencionado está em desacordo com as normas urbanísticas vigentes, ocupando área pública, (sistema viário) e Área Verde da Quadra B2 do Loteamento Chacara Guisard, áreas estas de domínio Público (**Bem de Uso Comum**), ocupadas indevidamente, contrariando as normas Municipais, infringindo o Artigo 18 e Art. 82 Inciso III, do Código de Obras a Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994.

Nestas condições, conforme disposto no §2º, Art. 83 e §1º, Inciso III, Art. 90 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, **NOTIFICA** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento desta, proceda a **DESOCUPAÇÃO**, promovendo a **DEMOLIÇÃO** parcial de construção clandestina avançando o passeio público, localizada no endereço supracitado.

Portanto desde já se considera V. S.^a cientificado da irregularidade e que o não atendimento desta Notificação no prazo fixado implicará em multa inicial correspondente de 01 (um) a 50 (cinquenta) U.F.M.T, sem prejuízo de demais providências Administrativas legais e cabíveis por parte da Municipalidade.

NOTA: Caso seja protocolado Recurso ou Solicitação por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto
Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Obras - SEO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Estado de São Paulo

Secretaria: SEO - Secretaria de Obras

DFOP - Departamento de Fiscalização de Obras Particulares

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia

CEP 12010-520 Tel.: (012) 3131-6318



AUTO DE INFRAÇÃO

REALIZAÇÃO DE OBRA SEM LICENÇA DE CONSTRUÇÃO E SEM

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO ADM. Nº IDOC 16.387/2.026 – AI 183/2.026.

AUTUADO: J. R. D. A., CPF/CNPJ: 057.###.###-06;

ENDEREÇO: Av. Bandeirantes, Nº: 2484, Quadra D2, Lote 08 e P/Lote

07, Loteamento: Chacara Dr. Hipólito, Bairro: Alto de São João, CEP: 12070-100,

Matricula: 137.706, B.C.: 1.6.039.006.001

Processo Adm. Da NP: Nº 20.943/2.025, NP Nº: 0989/2.025. Tipo Predial: Comercial

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, AUTUA o responsável pelo imóvel acima mencionado, por descumprimento de Notificação Preliminar em epígrafe, enquadrando-se na seguinte infração ou infrações ao Código de Ordenação Espacial do Município;

Realização de Obra sem a devida licença expedida pela Municipalidade e sem acompanhamento de um responsável técnico habilitado, de/ou em prédio do tipo acima mencionado, localizado no endereço cadastrado nesta Prefeitura sob o Boletim Cadastral supracitado, estando em desacordo com as normas Municipais, infringido o Artigo 18 combinado com o Artigo 82, Inciso III, da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, não sendo cumprida a determinação pública de paralisação da obra e ou apresentação da respectiva documentação no prazo predeterminado em notificação em epígrafe. Por tal fato, nos termos do Artigo 85 e Incisos, do mesmo regramento legal, aplica-se a multa conforme Art. 84, Parágrafo Único da LC 054/1994, combinado com o Decreto Municipal Nº 14.762 de 13 julho de 2020 e Decreto Nº 14.840 de 20 de outubro de 2020, conforme os seguintes, item e subitem e o do seguinte valor tipificado em Unidade Fiscal do Município;

Multa Inicial Item/Tipo: 02 Subitem/Subtipo: 2.3

VALOR: 12 (Doze) U.F.M.T

Ficando o Autuado desde já, intimado para que, dentro do prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento desta, recolher a multa aos cofres públicos ou ainda, no mesmo prazo, apresentar defesa por escrito nos termos dos Artigos 95 e 96 da Lei Complementar Nº 054 de 18 de Fevereiro de 1994, atendo-se ainda, caso seja a defesa protocolada por Representante, apresentar procuração assinada junto a documento oficial do autuado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018, podendo o Município caso necessário exigir documentação complementar nos moldes do Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

João Mariotto Neto

Diretor de Fiscalização de Obras

Derey Willians Dias Dos Santos

Fiscal de Obras



LC 054 de 1994



LF 10406 de 2002



LF 13726 de 2018



Decr. 14762 de 2020



Decr. 14840 de 2020

Rua Claro Gomes, 129 – Santa Luzia - CEP 12010-520 – TELEFONE (0XX12) 3131-6318



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Edital de Chamamento Público nº 15/2026
Processo Administrativo nº 11.187/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições, torna pública a lista de inscritos no edital de Chamamento Público nº 15/2026 para Seleção de 12 (doze) grupos e/ou companhias de Teatro de Taubaté para participação na 20ª Mostra de Teatro de Taubaté, com base na Lei Federal nº. 14.903/2024:

Inscrições Ativas:

ID	PROPONENTE	ESPETÁCULO	MODALIDADE	CATEGORIA
20MT003	Ronaldo José Robles	Sombrafrica	Grupo Formado	Teatro Metr�pole
20MT004	Pedro Bandeira	Funeral Amoroso	Grupo Formado	Teatro Metr�pole
20MT005	Pedro Luiz Blanc Leite	O Fabuloso Laborat�rio Do Dr. Cagu	Grupo Formado	Teatro De Rua
20MT006	Renato Augusto Angelo	Devaneios Urbanos	Grupo Formado	Teatro Metr�pole
20MT007	Jo�o Ot�vio Gois Fuentes	O Conto Das Tr�s Melancias	Grupo Em Forma��o	Teatro De Rua
20MT008	Cia Ludic Arte - Gisele Paola Franco	Pedro Malasartes - Causos E Contos Do Folclore	Grupo Formado	Teatro De Rua
20MT009	Tra�os Fortes Produ���es	Vest�gios De Algu�m Que N�o P�de Falar	Grupo Formado	Teatro Metr�pole



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

20MT010	Renata Batista De Mello Aguiar	Basta Um Dia	Grupo Formado	Teatro Metrópole
20MT011	Luiz Fernando Rodrigues Da Silva	Amor Na Desmedida	Grupo Formado	Teatro Metrópole
20MT014	Fabricando Arte Ltda - Me	Os Guardiões Mágicos	Grupo Formado	Teatro Metrópole
20MT016	Wellyngton Alexandre De Souza Machado	La Bella História	Grupo Formado	Teatro Metrópole
20MT017	Eduardo Cesar Silveira	Arruaça: Ópera Do Asfalto	Grupo Formado	Teatro De Rua
20MT018	Madu Winther	Monólogo Da Euforia	Grupo Em Formação	Teatro Metrópole
20MT019	Suellen De Oliveira Pedro	A Cigarra E A Formiga	Grupo Formado	Teatro Metrópole
20MT020	Wladimir Pereira	Deu A Louca No Lobo	Grupo Formado	Teatro Metrópole
20MT021	Antônio Carlos Antunes Santos	Ponto Gatilho	Grupo Formado	Teatro Metrópole



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Inscrições irregulares:

ID	PROPONENTE	ESPETÁCULO	MOTIVO
20MT002	Ronaldo José Robles	Sombrafrica	Inscrição Duplicada - ativa na inscrição 20MT003
20MT012	Fabricando Arte Ltda - Me	Os Guardiões Mágicos	Inscrição Duplicada - ativa na inscrição 20MT014
20MT013	Fabricando Arte Ltda - Me	Os Guardiões Mágicos	Inscrição Duplicada - ativa na inscrição 20MT014
20MT015	Maike Vinicius Pereira Ferreira	O Pássaro E A Saudade	Em desacordo com Item 6.1.1, "f" e "h" do edital.

Taubaté, 06 de agosto de 2026

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Cultura e Economia Criativa



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, por intermédio das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, tornam público o presente Edital de Chamamento Público nº 21/2026, destinado à seleção de propostas de patrocínio para a realização da Festa do Folclore 2026 no Município de Taubaté.

CONSIDERANDO que:

- compete ao Município promover e incentivar o desenvolvimento da cultura, bem como proteger e valorizar as manifestações culturais locais, nos termos dos arts. 23, inciso V, e 30, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- a Festa do Folclore constitui importante instrumento de preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural imaterial do Município de Taubaté;
- o evento contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, da economia criativa, do turismo e do desenvolvimento econômico sustentável, consolidando Taubaté como destino turístico regional;
- a participação da iniciativa privada, por meio de patrocínio, amplia as possibilidades de realização e qualificação do evento, promovendo a cooperação entre os setores público e privado em benefício do interesse público;
- a captação de recursos privados para apoio à realização do evento atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, permitindo a otimização da aplicação dos recursos públicos sem prejuízo das finalidades culturais do Município;
- o presente Edital assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e da seleção objetiva dos patrocinadores, e é regido pelo disposto nos arts. 23, inciso V, 30, inciso IX e 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas de patrocínio, apresentadas por pessoas jurídicas, mediante aporte financeiro, fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, destinadas ao apoio na realização da **Festa do Folclore 2026** no Município de Taubaté, em contrapartida às ações de divulgação institucional previstas neste Edital, observadas as condições, especificações e critérios estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. A Festa do Folclore 2026 será promovida pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, com apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, estando prevista para ser realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2026, no Município de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

2.3. A Festa do Folclore constitui evento tradicional do Município de Taubaté, destinado à valorização, preservação e difusão das manifestações da cultura popular e do patrimônio cultural imaterial paulista, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural, da economia criativa, do turismo cultural e do desenvolvimento econômico local.

2.4 A programação da Festa do Folclore 2026 contemplará atividades voltadas ao público de todas as idades, incluindo apresentações culturais, religiosas e folclóricas, exposição e comercialização de peças produzidas pelas figureiras, desfile de manifestações tradicionais, como Falias de Reis, Congada e Moçambique, roda de violeiros, celebrações religiosas, danças, apresentações musicais, gastronomia típica e atividades recreativas, sem prejuízo de outras atrações compatíveis com a finalidade do evento.

3. DO PATROCÍNIO

3.1. Os interessados poderão apresentar propostas de patrocínio mediante aporte financeiro, fornecimento de bens ou prestação de serviços destinados ao atendimento das necessidades da **Festa do Folclore 2026**, incluindo, entre outros, os seguintes itens:

- locação de infraestrutura para eventos;
- decoração com temática folclórica;
- montagem de espaço cenográfico com temática folclórica;
- contratação de apresentações artísticas e culturais;
- contratação de shows musicais;
- disponibilização de brinquedos temáticos;
- fornecimento de alimentação e água;
- prestação de serviços de transporte de passageiros;
- outras despesas, bens ou serviços necessários à realização do evento, desde que previamente aprovados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

3.2. O patrocínio poderá contemplar um ou mais dos itens previstos no subitem anterior, não havendo obrigação de o patrocinador atender à totalidade das necessidades do evento.

3.3. A divulgação institucional do patrocinador observará a modalidade e o valor do patrocínio concedido, bem como as contrapartidas previstas neste Edital.

3.4. Toda forma de divulgação da marca, nome empresarial, logomarca ou demais elementos de identificação do patrocinador dependerá de prévia aprovação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e do Departamento de Comunicação, vinculado à Secretaria de Governo e Comunicação, devendo observar as normas de identidade visual do Município, o interesse público e a legislação aplicável.

4. DA MODALIDADE E DO VALOR DO PATROCÍNIO

4.1 Os interessados deverão apresentar propostas de patrocínio contendo, obrigatoriamente:

- I – a qualificação completa do interessado;
- II – a descrição da proposta de patrocínio;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

III – a modalidade de patrocínio pretendida, mediante aporte financeiro, fornecimento de bens, prestação de serviços ou a combinação dessas modalidades;

IV – a descrição dos bens, serviços e/ou recursos financeiros a serem disponibilizados, com indicação do respectivo valor estimado.

4.2. A definição da destinação dos recursos financeiros, bens ou serviços objeto do patrocínio competirá às Secretarias de Cultura e Economia Criativa e de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, observadas as necessidades da Festa do Folclore 2026, a conveniência administrativa, a oportunidade e o interesse público;

4.3. Os recursos financeiros provenientes dos patrocínios de que trata este Edital constituirão receita do Município de Taubaté e serão recolhidos à conta oficial indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário, patrimonial e contábil aplicáveis;

4.4. Os recursos arrecadados serão destinados exclusivamente à execução da Festa do Folclore 2026, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e contábil aplicáveis.

4.5. Os patrocínios realizados mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços independem de recolhimento de valores ao Tesouro Municipal, devendo ser formalizados por Termo de Patrocínio e recebidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, mediante atesto do efetivo cumprimento das obrigações assumidas pelo patrocinador.

4.6. O patrocínio de que trata este Edital possui natureza de apoio institucional à realização da Festa do Folclore 2026, não gerando ao patrocinador qualquer direito de exploração econômica do evento, preferência em futuras contratações, exclusividade ou prerrogativa além das contrapartidas expressamente previstas neste Edital e no respectivo Termo de Patrocínio.

4.7. A apresentação da proposta de patrocínio não gera direito subjetivo à sua aprovação, cabendo à Secretaria de Cultura e Economia Criativa decidir sobre sua seleção, observados a conveniência e a oportunidade administrativas, o interesse público, a compatibilidade com os objetivos do evento e o atendimento às disposições deste Edital.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1. A divulgação institucional do patrocinador, a título de contrapartida pelo patrocínio concedido, observará a modalidade e o valor do patrocínio, sendo previamente aprovada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e pelo Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria de Governo e Comunicação, que definirão os meios, formatos, dimensões, locais e canais de divulgação, observados o interesse público e as diretrizes de comunicação institucional do Município.

5.2. Para fins de definição das contrapartidas institucionais e da divulgação da marca dos patrocinadores, ficam estabelecidas as seguintes **cotas estimativas de patrocínio**:

Cota	Valor estimado ou equivalente do patrocínio	Contrapartida institucional
Bronze	Até R\$ 5.000,00	Divulgação da marca nos materiais institucionais e digitais do evento.
Prata	De R\$ 5.001,00 a R\$	Divulgação ampliada da marca, incluindo materiais



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Cota	Valor estimado ou equivalente do patrocínio	Contrapartida institucional
	15.000,00	gráficos e digitais.
Ouro	De R\$ 15.001,00 a R\$ 30.000,00	Destaque da marca em materiais institucionais, comunicação visual e espaço de ativação, quando tecnicamente possível.
Diamante	Acima de R\$ 30.001,00	Máxima visibilidade institucional, observadas as limitações técnicas, o interesse público e as diretrizes de comunicação do Município.

Parágrafo único. Os valores previstos para as cotas possuem caráter meramente estimativo e destinam-se exclusivamente ao enquadramento das contrapartidas institucionais, podendo a Administração, de forma motivada, adequar o enquadramento em razão da natureza, relevância ou complexidade dos bens ou serviços ofertados.

5.3. Nos casos de patrocínio realizado mediante fornecimento de bens ou prestação de serviços, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa atribuirá valor estimado equivalente para fins de enquadramento na respectiva cota de patrocínio.

5.4. As contrapartidas institucionais serão definidas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, observadas a modalidade e o valor estimado do patrocínio, a estrutura do evento, a expectativa de público, a disponibilidade dos espaços publicitários e o interesse público.

5.5. A divulgação institucional do patrocinador poderá ocorrer por meio de comunicação visual, audiovisual, digital ou por outros meios compatíveis com a natureza do evento, bem como mediante instalação de materiais publicitários, estandes ou espaços de ativação de marca no local de realização da Festa do Folclore 2026, observados os limites físicos do evento, as normas de segurança, o interesse público e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa e pelo Departamento de Comunicação, subordinado à Secretaria de Governo e Comunicação.

5.6. A dimensão, a localização, o período de exposição e as características dos espaços destinados à divulgação institucional serão definidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, observadas a cota de patrocínio, a proporcionalidade entre os patrocinadores, as características técnicas do evento e as diretrizes de comunicação institucional.

5.7. É vedada a cessão, transferência, sublocação ou qualquer forma de utilização, por terceiros, dos espaços destinados à divulgação institucional ou à ativação de marca dos patrocinadores, os quais serão de uso exclusivo do respectivo patrocinador e de seus representantes devidamente autorizados.

6. DOS INTERESSADOS

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas regularmente constituídas, que atendam às condições e às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.2. Fica vedada a participação de pessoas jurídicas cuja atividade, marca, produtos, serviços ou material de divulgação sejam incompatíveis com a finalidade institucional do evento ou com o interesse público, especialmente aqueles de natureza pornográfica, político-partidária, discriminatória, que promovam discurso de ódio, violência, atividades ilícitas ou que afrontem a



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

7. DA PROPOSTA

7.1. As propostas de patrocínio poderão ser apresentadas **a partir da publicação deste Edital até 12 de agosto de 2026**, exclusivamente por meio da plataforma **1Doc**, disponível no endereço eletrônico <https://taubate.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01KZBKQYC8H8DA1FXAEM3PNXZJ>, utilizando o assunto **"Proposta de Patrocínio - Festa do Folclore 2026"**.

7.2. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação vigente, quando aplicável;
- III – prova de regularidade perante as Fazendas Federal e Municipal;
- IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável.

7.3. A proposta de patrocínio deverá observar os requisitos previstos no item 4 deste Edital e ser apresentada em papel timbrado, acompanhada dos documentos previstos no item 7.2.:

7.4. O interessado poderá apresentar proposta contemplando uma ou mais modalidades de patrocínio, observadas as necessidades do evento e as disposições deste Edital.

7.5. As propostas serão analisadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que poderá solicitar apoio técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, sempre que necessário, para subsidiar a análise e a decisão quanto à habilitação e à seleção das propostas.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A seleção das propostas observará as seguintes etapas:

- I – habilitação;
- II – avaliação e seleção das propostas;
- III – homologação do resultado.

8.2. Da habilitação

8.2.1. Na fase de habilitação será verificado o atendimento às exigências previstas neste Edital, especialmente quanto à apresentação da documentação obrigatória.

8.2.2. Serão inabilitadas as propostas que deixarem de atender aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

8.3. Da Avaliação e Seleção

8.3.1. As propostas habilitadas serão analisadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que poderá solicitar apoio técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, sempre que necessário, considerando, entre outros, os seguintes critérios:

- I – compatibilidade da proposta com os objetivos da Festa do Folclore 2026;
- II – adequação dos bens, serviços ou recursos financeiros ofertados às necessidades do evento;
- III – valor do patrocínio ofertado;
- IV – interesse público.

8.4. Da Homologação

8.4.1. Concluída a análise das propostas, o resultado será homologado pelas Secretarias de Cultura e Economia Criativa e de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo e publicado Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico editais.cultura@taubate.sp.gov.br

9.2. A apresentação de impugnação não suspende o prazo para apresentação das propostas, salvo decisão fundamentada da Administração ou quando a eventual alteração do Edital justificar a reabertura dos prazos.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por pessoa sem legitimidade para tanto.

9.4. Das decisões relativas à habilitação e à seleção das propostas caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado provisório no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté.

9.5. O recurso deverá ser apresentado por meio eletrônico, devidamente fundamentado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal.

9.6. Os demais interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

9.7. O resultado definitivo do Chamamento Público será publicado Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Taubaté e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os patrocinadores declaram que as marcas, logotipos, sinais distintivos, materiais publicitários e demais elementos de propriedade intelectual por eles disponibilizados para divulgação institucional não violam direitos de terceiros, responsabilizando-se integralmente por eventuais reclamações, demandas ou ônus decorrentes de sua utilização, mantendo o Município de Taubaté isento de qualquer responsabilidade.

10.2. Sempre que o patrocinador fornecer materiais, imagens, vídeos, peças publicitárias ou outros conteúdos protegidos por direitos de propriedade intelectual, declara possuir as autorizações e licenças necessárias para sua utilização no âmbito deste Edital, responsabilizando-se por eventual violação de direitos de terceiros.

10.3. Quando aplicável, o patrocinador deverá assegurar a obtenção das autorizações necessárias para utilização de imagem, voz e demais direitos personalíssimos de pessoas envolvidas nas ações por ele patrocinadas, para fins de divulgação institucional do evento pelo Município.

10.4. É vedada a utilização da marca, do brasão, dos logotipos ou de quaisquer outros símbolos oficiais do Município de Taubaté sem prévia e expressa autorização da Administração Pública, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital e no respectivo Termo de Patrocínio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

11.1. O patrocinador selecionado será convocado para assinatura do Termo de Patrocínio, que será realizada por meio da plataforma eletrônica IDoc, mediante assinatura digital.

11.2. Constituem obrigações do patrocinador:

I – arcar integralmente com os custos decorrentes do fornecimento de bens, da prestação de serviços, da produção, transporte, montagem, instalação, manutenção e retirada dos materiais de divulgação institucional previstos na cota de patrocínio;

II – responsabilizar-se pela entrega dos bens, materiais e serviços objeto do patrocínio, não cabendo ao Município qualquer indenização ou ressarcimento em razão de atrasos, falhas ou inadimplemento do patrocinador;

III – utilizar profissionais legalmente habilitados, quando exigido pela legislação aplicável, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do patrocínio, vedada qualquer transferência desses encargos ao Município;

IV – observar as normas de segurança aplicáveis durante a montagem, instalação e execução das atividades relacionadas ao patrocínio, responsabilizando-se pela integridade física do público, dos trabalhadores e do patrimônio público;

V – encaminhar à Secretaria de Cultura e Economia Criativa sua logomarca e demais materiais institucionais, em formato digital, para fins de divulgação;



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

VI – responder pelos danos materiais ou pessoais causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou contratados;

VII – efetuar o recolhimento dos tributos, encargos e demais obrigações legais decorrentes da execução do patrocínio;

VIII – quando houver execução pública de obras musicais ou artísticas sob sua responsabilidade, promover o recolhimento dos direitos autorais eventualmente devidos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

11.3. Os profissionais vinculados ao patrocinador deverão permanecer devidamente identificados durante a execução das atividades relacionadas ao evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

12.1. Compete à Prefeitura Municipal de Taubaté, por intermédio das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo:

I – acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento das obrigações assumidas pelo patrocinador no Termo de Patrocínio;

II – aprovar previamente as peças, materiais e demais instrumentos de divulgação institucional apresentados pelo patrocinador, observadas as diretrizes de comunicação do Município;

III – disponibilizar os espaços e as demais contrapartidas institucionais previstas neste Edital e no Termo de Patrocínio, observadas a modalidade e o valor do patrocínio concedido;

IV – prestar as informações e o apoio necessários à execução do objeto do patrocínio, no âmbito de suas competências.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Patrocínio sujeitará o patrocinador, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a irregularidade puder ser sanada sem prejuízo à realização do evento;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do patrocínio, na hipótese de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas;

III – impedimento de participar de futuros chamamentos públicos de patrocínio promovidos pelas Secretarias de Cultura e Economia Criativa e de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observado o devido processo administrativo.

13.2. A aplicação das penalidades previstas neste Edital não afasta a obrigação do patrocinador de reparar os danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste Chamamento Público implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, por meio do endereço eletrônico editais.cultura@taubate.sp.gov.br

14.3. É de responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, comunicados e demais atos relativos a este Chamamento Público, divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Taubaté.

14.4. As Secretarias de Cultura e Economia Criativa e de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo poderão solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise das propostas.

14.5. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulado por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, sem que disso decorra direito à indenização pelos interessados.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa ou pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, no âmbito de suas respectivas competências.

Taubaté, na data de sua assinatura digital.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ALEXANDRE MINÉ CALIL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, AGRICULTURA
E TURISMO



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público para Patrocínio da Festa do Folclore 2026

1. Introdução

O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a realização de Chamamento Público destinado à seleção de propostas de patrocínio, mediante aporte financeiro, fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, para viabilizar a realização da Festa do Folclore 2026, promovida pelo Município de Taubaté, por intermédio das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo.

2. Objeto

O objeto deste chamamento público é a seleção de propostas de patrocínio para a realização da Festa do Folclore 2026 no Município de Taubaté, estando prevista para ser realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2026.

3. Critérios de Seleção

A seleção observará as etapas de habilitação, avaliação das propostas e homologação, conforme critérios estabelecidos no Edital.

4. Cotas de Patrocínio e das Contrapartidas Institucionais

As contrapartidas institucionais serão organizadas por cotas estimativas de patrocínio (Bronze, Prata, Ouro e Diamante), conforme disciplinado no Edital, sendo a divulgação da marca proporcional ao valor estimado do patrocínio e às características do evento.

5. Prazos

- Publicação do edital: a definir
- Prazo para submissão das propostas: a partir da publicação do Edital até 12 de agosto de 2026
- Divulgação dos resultados: em até 5 dias úteis após encerrado o prazo para submissão das propostas.

6. Obrigações das partes

As obrigações do patrocinador e do Município serão aquelas previstas no Edital e no Termo de Patrocínio.

7. Fiscalização do termo de patrocínio

A fiscalização da execução do Termo de Patrocínio será exercida pelas Secretarias de Cultura e Economia Criativa e de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, que acompanharão o cumprimento das obrigações assumidas pelo patrocinador, podendo solicitar esclarecimentos e determinar a adoção das medidas necessárias à adequada execução do patrocínio.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

8. Penalidades

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o patrocinador às penalidades previstas no Edital e no Termo de Patrocínio.

9. Disposições Finais

O presente Termo de Referência integra o Edital de Chamamento Público para Patrocínio da Festa do Folclore 2026 e servirá de base para a formalização dos Termos de Patrocínio, observadas as normas constitucionais e legais aplicáveis.

Taubaté, na data de sua assinatura digital.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ALEXANDRE MINÉ CALIL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO, AGRICULTURA
E TURISMO



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

MINUTA DE TERMO DE PATROCÍNIO

**TERMO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E
A (O) _____, PARA O FIM QUE NELE
SE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.176.005/0001-08, com sede na Av. Tiradentes, 520, Centro, Taubaté-SP, por intermédio das Secretarias de Cultura e Economia Criativa e de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, neste ato, representado pelo Sr. Márcio Roberto Carneiro, respondendo pelo expediente da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, o Sr. Alexandre Miné Calil, doravante denominado **MUNICÍPIO**, de outro lado o (a) empresa, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Cidade _____ de _____/UF, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, doravante denominado (a) **PATROCINADOR(A)**, neste ato representado (a) pelo(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, regendo-se pelo disposto Lei Federal nº 14.835, de 4 de abril de 2024, que institui o Marco Regulatório do Sistema Nacional de Cultura, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria, consoante os elementos do Processo Administrativo Eletrônico nº 19.876/26 – Chamamento Público nº 21/2026 e de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Patrocínio tem por objeto a formalização do patrocínio destinado à realização da Festa do Folclore 2026, promovida pelo Município de Taubaté, mediante aporte financeiro, fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, conforme proposta aprovada no âmbito do Chamamento Público nº 21/2026.

1.2. A Festa do Folclore 2026 será realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2026, no Município de Taubaté, em local a ser definido e divulgado pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PATROCÍNIO

2.1. O presente patrocínio decorre do Chamamento Público nº ____/2026 e consiste na disponibilização, pelo(a) PATROCINADOR(A), dos bens, serviços e/ou recursos financeiros constantes da proposta aprovada.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

2.2. Em contrapartida, o Município concederá à PATROCINADORA as ações de divulgação institucional previstas no Edital e neste Termo, observadas a modalidade, o valor do patrocínio, as necessidades do evento e as diretrizes de comunicação institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PATROCÍNIO

3.1. A PATROCINADORA compromete-se a disponibilizar o objeto do patrocínio nos prazos e condições definidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, de modo a assegurar a adequada realização do evento.

3.2. Qualquer alteração na forma de execução do patrocínio dependerá de prévia anuência da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo de Patrocínio terá vigência a partir de sua assinatura eletrônica até a conclusão das obrigações assumidas pelas partes, compreendendo a realização da Festa do Folclore 2026 e as providências administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa, que poderá solicitar apoio técnico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo.

5.2. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da PATROCINADOR(A) pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.3. A PATROCINADOR(A) obriga-se a prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração durante a execução deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

6.1. A PATROCINADORA obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste Termo, do Edital de Chamamento Público nº ____/2026, do Termo de Referência e da proposta aprovada.

6.2. A PATROCINADOR(A) responderá integralmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução do objeto deste Termo.

6.3. Todos os profissionais eventualmente utilizados permanecerão sob exclusiva responsabilidade da PATROCINADOR(A), inexistindo qualquer vínculo jurídico, trabalhista ou previdenciário com o Município de Taubaté.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

6.4. A PATROCINADOR(A) indica como seu representante o(a) Sr.(a) _____, que atuará como interlocutor perante a Administração durante a execução deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Compete ao Município:

I – disponibilizar as contrapartidas institucionais previstas no Edital e neste Termo;

II – aprovar previamente as peças publicitárias e demais materiais de divulgação apresentados pela PATROCINADORA;

III – acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

IV – prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. A gestão deste Termo caberá ao Secretário de Cultura e Economia Criativa ou ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, conforme suas competências.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo sujeitará a PATROCINADOR(A), garantidos o contraditório e a ampla defesa, às penalidades previstas no Edital de Chamamento Público.

8.2. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA VEDAÇÃO À CESSÃO

9.1. É vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, das obrigações decorrentes deste Termo, sem prévia e expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

10.1. O Município poderá divulgar a participação da PATROCINADOR(A) em seus meios oficiais de comunicação, exclusivamente para fins institucionais relacionados à Festa do Folclore 2026, sem que disso decorra qualquer direito à indenização.

10.2. A utilização da marca do Município pela PATROCINADOR(A) dependerá de prévia aprovação da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, observadas as diretrizes de identidade visual da Administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo não estabelece vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre as partes, permanecendo cada uma responsável pelas obrigações que lhe forem legalmente atribuídas.

11.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará renúncia de direitos nem alteração das disposições deste Termo.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa ou pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Agricultura e Turismo, conforme suas competências.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O presente Termo será firmado eletronicamente por meio da plataforma 1Doc, mediante assinatura digital das partes, produzindo todos os efeitos legais, dispensada a assinatura em vias físicas.

Taubaté, na data de sua assinatura digital.

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ALEXANDRE MINÉ CALIL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO,
AGRICULTURA E TURISMO



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Segurança e Ordem Pública - SESOP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLAN

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA SELQV Nº 02, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE, Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, no uso de suas atribuições,

Considerando-se os termos dispostos na Lei Complementar nº 547, de 02 de julho de 2026;

Considerando-se as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 16.450, de 30 de julho de 2026; e

considerando-se por fim as informações constantes do Processo Administrativo nº 18.645/2026;

R E S O L V E:

I – Autorizar o servidor Luís Antônio de Oliveira Bertozzi, matrícula funcional 26400, titular do cargo efetivo de braçal, e com carteira de habilitação de categoria AD, a dirigir, no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições funcionais, veículos oficiais da Municipalidade, conforme tabela a seguir:

VEÍCULOS AUTORIZADOS	PLACA
Fiat Mobi	TCR 5D40
VW Kombi	DKI 7871
VW Kombi	DKI 1925
Fiat Ducato	TDC 0B22
Caminhão VW	FPA 9760

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE
Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12030-180 – CAIXA POSTAL 320 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625-5000 – FAX: (0XX12) 3621-6444



Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 006/2023, para o cargo de Engenheiro Ambiental, para o envio dos documentos pertinentes, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC** desta Prefeitura, conforme instruções abaixo:

Nome	CPF	Classificação
LETICIA DE AQUINO BAGATTA	441.***.***-60	06

DOCUMENTOS A ENVIAR – PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO PDF:

- * Cédula de identidade - RG (não pode ser substituído por CNH) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional)
- CPF (caso não conste no RG)
- * Comprovante de inscrição no PIS este fornecido pela Caixa Econômica Federal ou PASEP este fornecido pelo Branco do Brasil. (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público, modelo disponível na plataforma).
- * Cartão SUS
- * Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso)
- * Atestado de antecedentes Criminais (Emitido pela Polícia Civil ou Polícia Federal)
- * Título de Eleitor
- * Declaração de quitação Eleitoral emitida pelo TSE
- Reservista (Se do sexo masculino)
- * Diploma (Exigido em edital - frente e verso)
- Título de especialista / Curso específico quando exigido em edital
- Inscrição no órgão de classe quando exigido em edital
- * Foto 3x4 (não será aceito foto fora do padrão)
- * Comprovante de residência em nome do candidato (Conta de água, Luz ou Telefone) entre os últimos três meses (Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, pode ser em nome dos pais, do cônjuge ou avós que constem em documentos do mesmo, contrato de aluguel em nome do candidato ou ainda declaração simples caso resida com terceiros com o documento do mesmo e o referido comprovante).
- * CNIS - Extrato Previdenciário (Extrato previdenciário com as contribuições)
- * CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social Digital ou CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social Física totalmente digitalizada.
- * Declaração Atualizada do IRPF entregue à Receita Federal do Brasil (Caso o candidato não tenha tido a obrigação de fazer a referida declaração, deve-se preencher o modelo de isenção fornecido pela Receita Federal).
- * Comprovante de conta bancária junto ao Banco Bradesco, se possuir.
- * Se o candidato perceber proventos de aposentadoria, anexar cópia:
Comprovante de concessão do benefício ou declaração de percepção, emitido pelo instituto de



previdência concedente do benefício e constando o motivo da aposentadoria (Ex.: Tempo de contribuição).

Se possuir dependentes (e quiser cadastrá-los) a documentação necessária é:

Para inclusão de dependentes (filhos até 21 anos e cônjuge/companheiro(a)) :

- RG
- CPF
- Cartão SUS
- PIS/PASEP para cônjuge/companheiro(a) – emitido pela CEF ou BB
- Certidão de nascimento dos filhos
- Carteira de vacinação de filho até 7 anos
- Certidão de nascimento do(a) companheiro(a), se união estável
- Comprovante de união estável

Para inclusão de filho entre 21 e 24 anos para fins de Imposto de Renda:

- RG
- CPF
- Cartão SUS
- Certidão de nascimento
- Comprovante de matrícula da graduação referente ao semestre letivo

NOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA INTERNET DEVERÁ CONSTAR A DATA DE EMISSÃO OU IMPRESSÃO.

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **13/08/2026**.

FORMA DE ENVIO **PROTOCOLO ONLINE (IDOC) NO SITE DA PREFEITURA**
taubate.sp.gov.br

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:

Concurso Público nº 006/2023- Convocação.

1. Preencher o formulário e anexar os documentos relacionados todos digitalizados preferencialmente em arquivo pdf.
2. Assinar digitalmente (assinatura1doc).
3. Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação irrevogável do candidato.



O Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, através da Divisão de Ingresso, Movimentação e Informações Trabalhistas, manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto, é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.

Depois de conferidos e considerados em conformidade com as exigências, será agendada (via IDoc – mesmo protocolo) a data para o comparecimento na Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

--



Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2023, para o cargo de Analista Técnico Judiciário, para o envio dos documentos pertinentes, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA PLATAFORMA 1DOC** desta Prefeitura, conforme instruções abaixo:

Nome	CPF	Classificação
BRUNA CAROLINA CORREA SANTOS	138.***.***-29	24

DOCUMENTOS A ENVIAR – PREFERENCIALMENTE EM ARQUIVO PDF:

- * Cédula de identidade - RG (não pode ser substituído por CNH) ou CIN (Carteira de Identidade Nacional)
- CPF (caso não conste no RG)
- * Comprovante de inscrição no PIS este fornecido pela Caixa Econômica Federal ou PASEP este fornecido pelo Branco do Brasil. (se não possuir, fazer declaração simples constando que não possui que nunca foi cadastrado por nunca ter tido emprego formal, efetivo ou temporário e nem em serviço público, modelo disponível na plataforma).
- * Cartão SUS
- * Certidão de Nascimento ou Casamento (se for o caso)
- * Atestado de antecedentes Criminais (Emitido pela Polícia Civil ou Polícia Federal)
- * Título de Eleitor
- * Declaração de quitação Eleitoral emitida pelo TSE
- Reservista (Se do sexo masculino)
- * Diploma (Exigido em edital - frente e verso)
- Título de especialista / Curso específico quando exigido em edital
- Inscrição no órgão de classe quando exigido em edital
- * Foto 3x4 (não será aceito foto fora do padrão)
- * Comprovante de residência em nome do candidato (Conta de água, Luz ou Telefone) entre os últimos três meses (Caso o candidato não possua comprovante em seu nome, pode ser em nome dos pais, do cônjuge ou avós que constem em documentos do mesmo, contrato de aluguel em nome do candidato ou ainda declaração simples caso resida com terceiros com o documento do mesmo e o referido comprovante).
- * CNIS - Extrato Previdenciário (Extrato previdenciário com as contribuições)
- * CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social Digital ou CTPS - Carteira de trabalho e Previdência Social Física totalmente digitalizada.
- * Declaração Atualizada do IRPF entregue à Receita Federal do Brasil (Caso o candidato não tenha tido a obrigação de fazer a referida declaração, deve-se preencher o modelo de isenção fornecido pela Receita Federal).
- * Comprovante de conta bancária junto ao Banco Bradesco, se possuir.
- * Se o candidato perceber proventos de aposentadoria, anexar cópia:
Comprovante de concessão do benefício ou declaração de percepção, emitido pelo instituto de



previdência concedente do benefício e constando o motivo da aposentadoria (Ex.: Tempo de contribuição).

Se possuir dependentes (e quiser cadastrá-los) a documentação necessária é:

Para inclusão de dependentes (filhos até 21 anos e cônjuge/companheiro(a)) :

- RG
- CPF
- Cartão SUS
- PIS/PASEP para cônjuge/companheiro(a) – emitido pela CEF ou BB
- Certidão de nascimento dos filhos
- Carteira de vacinação de filho até 7 anos
- Certidão de nascimento do(a) companheiro(a), se união estável
- Comprovante de união estável

Para inclusão de filho entre 21 e 24 anos para fins de Imposto de Renda:

- RG
- CPF
- Cartão SUS
- Certidão de nascimento
- Comprovante de matrícula da graduação referente ao semestre letivo

NOS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA INTERNET DEVERÁ CONSTAR A DATA DE EMISSÃO OU IMPRESSÃO.

PRAZO DE ENVIO: a partir da data de publicação desta convocação até **13/08/2026**.

FORMA DE ENVIO **PROTOCOLO ONLINE (IDOC) NO SITE DA PREFEITURA**
taubate.sp.gov.br

- Clicar em Protocolo.
- Colocar o seu e-mail e clicar em prosseguir.
- Ir para assunto:

Concurso Público nº 002/2023 - Convocação.

4. Preencher o formulário e anexar os documentos relacionados todos digitalizados preferencialmente em arquivo pdf.
5. Assinar digitalmente (assinatura1doc).
6. Enviar (atentando-se ao prazo estabelecido neste edital).

IMPORTANTE:

O não envio de todos os documentos no prazo indicado acarretará a desclassificação irrevogável do candidato.



O Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, através da Divisão de Ingresso, Movimentação e Informações Trabalhistas, manterá o contato através do Protocolo aberto para envio dos documentos, enviando através dele as informações, solicitações e agendamentos para cumprir todo o processo da admissão, portanto, é imprescindível acompanhar o andamento do seu protocolo.

Depois de conferidos e considerados em conformidade com as exigências, será agendada (via IDoc – mesmo protocolo) a data para o comparecimento na Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para exame médico pré-admissional. O não cumprimento dessa fase (não comparecimento) também será considerado como tácita desistência da vaga pelo candidato, ocasionando a sua desclassificação deste concurso público.

--



PROCESSO Nº. 30.376/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2024

DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à **RRG MÓVEIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.350.218/0001-70 a sanção de MULTA no valor de **R\$ 170,46 (cento e setenta reais e quarenta e seis centavos)** - no caso da parcela não executada / entregue, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, sujeito ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso.

SEDIS, aos 28/07/2026

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 2.630/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 93/2025

DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à **J R MACHADO IMP. E EXP. LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.553.859/0001-94 a sanção de MULTA no valor de **R\$ 42.390,37 (quarenta e dois mil trezentos e noventa reais e trinta e sete centavos)** - no caso da parcela não executada/entregue, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, sujeito ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso.

SEED, aos 29/07/2026

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 2.428/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2025

DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à **RONALDO SILVÉRIO MARCELINO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.871.231/0001-82 a sanção de MULTA no valor de **R\$ 522,82 (quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)** - no caso da parcela não executada/entregue, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, sujeito ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso.

SELQV, aos 30/07/2026

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA



PROCESSO Nº. 30.376/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 98/2024

DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Procuradoria Administrativa, aplico à **ACHEI IND. DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 08.221.047/0001-97** a sanção de **MULTA** no valor de **R\$ 105,75 (cento e cinco reais e setenta e cinco centavos)** - no caso da parcela não executada / entregue, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, sujeito ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso.

SEDIS, aos 04/08/2026

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº 4.964/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/25

DESPACHO:

Com base nos fatos relatados nos autos e parecer da Unidade Requisitante, aplico à empresa **D. GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS UNIPESSOAL LTDA – CNPJ 45.719.057/0001-83** a sanção **ADVERTÊNCIA**, em decorrência da não assinatura do instrumento convocatório nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, sujeito ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso administrativo.

SEDIS, aos 05/08/2026

MARCO ANTONIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 24.566/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/25

DESPACHO:

Com fulcro no relatório fático constante dos autos, o qual adoto como razão de decidir, APLICO à empresa **R DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS A J A LTDA** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.243.941/0001-72**, a sanção de **MULTA** no valor de **R\$ 721,09 (setecentos e vinte e um reais e nove centavos)**. A referida penalidade fundamenta-se no descumprimento contratual pela parcela não executada / entregue, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso por parte da interessada.

SEDIS, aos 05/08/2026

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL



PROCESSO Nº. 18.447/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/25

DESPACHO:

Com fulcro no relatório fático constante dos autos, o qual adoto como razão de decidir, APLICO à empresa **DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **53.448.772/0001-57**, a sanção de MULTA no valor de **R\$ 2.115,82 (dois mil cento e quinze reais e oitenta e dois centavos)**. A referida penalidade fundamenta-se no descumprimento contratual pela parcela não executada / entregue, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso por parte da interessada.

SEDIS, aos 05/08/2026

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 2.570/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 97/25

DESPACHO:

Com fulcro no relatório fático constante dos autos, o qual adoto como razão de decidir, APLICO à empresa **TÁTICO EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.761.275/0001-22** a sanção de MULTA no valor de **R\$ 653,28 (seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**. A penalidade fundamenta-se na recusa injustificada à assinatura do termo contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resguardado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso.

SELQV, aos 05/08/2026

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE

SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E QUALIDADE DE VIDA





PROCESSO Nº. 20.699/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 394/24

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ambulância, constante do presente processo, a favor da empresa: **Life Corp do Brasil Emergências Médicas LTDA**, no valor de R\$ 46.932,00 (Quarenta e seis mil e novecentos e trinta e dois reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 20.821/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de banheiros químicos, constante do presente processo, a favor da empresa: **F.L. SANI EMPRESAS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA**, no valor de R\$ 363,10 (Trezentos e sessenta e três reais e dez centavos);

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 18.108/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 132/2026

DESPACHO: No uso das atribuições legais e nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de aduelas de concreto pré-moldadas, em acordo a NBR 15.396, bipartidas, de 3,5 x 3,5 metros, com 1 metro de largura e espessura de mínima de 25 centímetros, por um período de 12 (doze) meses, a empresa: **ARCIUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor total estimado R\$ 1.324.400,00

SEO, aos 06/08/2026

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 20.706/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/25

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte coletivo rodoviário, constante do presente processo, a favor da



empresa: **PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais);

FERNANDO WAGNER DOS SANTOS VALE - SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

PROCESSO Nº. 20.217/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/26

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos, constante do presente processo, a favor da empresa: **Tamel Comercial, Treinamentos e Serviços LTDA**, no valor de R\$ 3.055,89 (Três mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);

MARCOS ALEXANDRE VILELA - SECRETÁRIO DE OBRAS

PROCESSO Nº. 20.067/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/26

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em vans, constante do presente processo, a favor da empresa: **MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA**, no valor de R\$ 11.580,09 (Onze mil e quinhentos e oitenta reais e nove centavos);

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO - SECRETÁRIO DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0941/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA **PROCESSO:** 17.613/2026 **ASSINATURA:** 06/08/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO P, PP, M E G **VALOR:** R\$ 50.400,00 **VIGÊNCIA:** 20 DIAS ÚTEIS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0193/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.885/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0968/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RAUL SOPKO JÚNIOR ENGENHARIA **PROCESSO:** 19.868/2026 **ASSINATURA:** 06/08/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SONDAGEM NA ESTRADA MUNICIPAL ANTONIO DINO DE CARVALHO FORTE **VALOR:** R\$ 2.385,38 **VIGÊNCIA:** 30 DIAS (EXECUÇÃO) + 90 DIAS (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0047/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.306/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0997/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VITALIS SOLUÇÃO EM ALIMENTOS LTDA **PROCESSO:** 19.664/2026 **ASSINATURA:** 05/08/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO **SOCIAL VALOR:** R\$ 64.089,21 **VIGÊNCIA:** AGOSTO/2026 A DEZEMBRO/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.145/2026 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0938/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA **PROCESSO:** 14.828/2026 **ASSINATURA:** 06/08/2026 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE APARELHO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA UNIDADE EMAD QUALIST E FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 0,75 M³ A 1 M³, 2,5 A 4 M³ E DE 7 A 10 M³ COM COMODATO DOS CILINDROS **VALOR:** R\$ 986.736,00 **VIGÊNCIA:** 24 (VINTE E QUATRO) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0104/2026 **PROponentes:** 03 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0987/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** F. L. SANI EXPRESS LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA **PROCESSO:** 19.654/2026 **ASSINATURA:** 06/08/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD, INCLUINDO TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AO “PONTO DE APOIO AOS ROMEIROS - PARADA IBG” **VALOR:** R\$ 824,00 **VIGÊNCIA:** 11/10/2026 E 12/10/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0161/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.571/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0994/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 16.228/2026 **ASSINATURA:** 06/08/2026 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4 X 2 METROS PARA ATENDER AO EVENTO “CONGRESSO DAS CRIANÇAS” **VALOR:** R\$ 3.700,00 **VIGÊNCIA:** 29/08/2026 E 30/08/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0164/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.698/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1000/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA **PROCESSO:** 20.445/2026
ASSINATURA: 06/08/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL
VALOR: R\$ 1.990,00 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS (ENTREGA) + 12 MESES (GARANTIA)
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0092/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.158/2025 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 1003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” - FUNAP **PROCESSO:** 14.679/2026 **ASSINATURA:** 06/08/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA EM REGIME SEMI-ABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA NAS DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DA CONTRATANTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE LABORAL PÚBLICA EM SISTEMA DE REMUNERAÇÃO FIXA **VALOR:** R\$ 612.961,20 **VIGÊNCIA:** 14/08/2026 A 13/08/2027 **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0201/2026 **PROponente:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 (LEI DE EXECUÇÃO PENAL - LEP), LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER, LEI ESTADUAL Nº. 1.238, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976, LEI ESTADUAL Nº. 6.544, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989, DECRETO ESTADUAL Nº. 10.235, DE 30 DE AGOSTO DE 1977, DECRETO ESTADUAL Nº. 32.117, DE 16 DE AGOSTO DE 1990, DECRETO ESTADUAL Nº. 53.455, DE 19 DE SETEMBRO DE 2008, RESOLUÇÃO SAP Nº. 53, DE 23 DE AGOSTO DE 2001, RESOLUÇÃO SAP Nº. 509, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006, RESOLUÇÃO SAP Nº. 229, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0216/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA **PROCESSO:** 15.424/2026 **ASSINATURA:** 04/08/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML **VALOR ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0111/2026 **PROponentes:** 15 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0217/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** PORTAL LTDA **PROCESSO:** 15.424/2026 **ASSINATURA:** 04/08/2026 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA 500 MG **VALOR ESTIMADO:** R\$ 139.590,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0111/2026 **PROponentes:** 15 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0218/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** XISMED DISTRIBUIDORA LTDA **PROCESSO:** 15.424/2026 **ASSINATURA:** 05/08/2026
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CEFALOXINA 500 MG **VALOR ESTIMADO:** R\$ 48.020,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0111/2026 **PROPOSTORES:** 15 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DGPRH Nº 990, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Proc. Administrativo 15.933/2026,

RESOLVE:

Considerar cessados, a contar de 06/08/2026, os efeitos da Portaria DAPRH nº 860, de 01 de dezembro de 2025, que readaptou o servidor FLAVIO ROGERIO DAVID DOS SANTOS – matrícula 50741, titular do cargo de Motorista.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 06 de agosto de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFAZ

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Serviços Públicos e Zeladoria - SESP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



<https://unitau.br>

Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100



ATOS DA REITORIA

Processo PRA nº 489/2024 – Locação de imóvel com adequações para o Campus Fora de Sede II.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 434 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a alteração e a supressão de valor do Contrato nº 103/2024, mantido com a empresa NOVA CRUZEIRO EMPREENDIMENTOS IMÓBILIÁRIOS LTDA, que tem por objeto locação de imóvel, para o funcionamento do Campus Fora de Sede II - Cruzeiro, para dele constar a correção do endereço de localização do Campus Fora de Sede II, constante em Contrato nº 103/2024, onde se lê "Rodovia Deputado Nesralla Rubez, nº 3.009, SP-58, Vila Jardim América, CEP.: 12701-970", lê-se "Avenida Mario Covas, nº 2.201, Vila Juvenal, CEP 12.702-021", a alteração da conta bancária da Locadora, bem como a prorrogação do prazo de entrega da área construída de 485,52m2 para o dia 13/04/2026, com pagamento contado a partir de 14/04/2026, com fundamento no Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/21, e conforme justificativas apresentadas nos autos do Processo PRA nº 489/2024 - Inexigibilidade nº 50/2024, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 07 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Leticia Maria Pinto da Costa
Reitora



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR – COPEDI

PORTARIA COPEDI Nº 059/2026 - O Professor Mestre **Rodrigo Ribas Branco Romeiro**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 2º da Deliberação Consuni nº 054/2025 e Portaria Nº-R 425/2026;

RESOLVE: Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 10/04/2026, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 010/2026, para apurar os fatos relatados no Processo Copedi nº 2025/1955, nos termos da Lei Complementar nº 282/2012;

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação. Retroagindo seus efeitos à 10/04/2026.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

PORTARIA COPEDI Nº 060/2026 - O Professor Mestre **Rodrigo Ribas Branco Romeiro**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 2º da Deliberação Consuni nº 054/2025 e Portaria Nº-R 425/2026;

RESOLVE: Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 28/07/2026, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 034/2026, para apurar os fatos relatados no Processo Copedi nº 2025/7432, nos termos da Lei Complementar nº 282/2012;

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação. Retroagindo seus efeitos à 27/07/2026.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

PORTARIA COPEDI Nº 061/2026 - O Professor Mestre **Rodrigo Ribas Branco Romeiro**, Presidente da Comissão Permanente Disciplinar (Copedi), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 2º da Deliberação Consuni nº 054/2025 e Portaria Nº-R 425/2026;

RESOLVE: Prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 24/07/2026, o prazo fixado na Portaria Copedi Nº 052/2026, para apurar os fatos relatados no Processo PRPPG nº 2025/7415, nos termos da Lei Complementar nº 282/2012;

A presente Portaria entra em vigor na data da publicação. Retroagindo seus efeitos à 24/07/2026.

Publicada pela Comissão Permanente Disciplinar, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Prof. Me. Rodrigo Ribas Branco Romeiro
Presidente da Copedi

Priscila Vicente Guimarães
Secretaria da Copedi



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



EMPRESA DE PESQUISA, TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE PESQUISA, TÉCNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ torna público aos interessados a realização:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR UMA SOLUÇÃO ABRANGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL INTEGRADA COM O OBJETIVO DE CONSOLIDAR DADOS PROVENIENTES DE DIFERENTES SISTEMAS, COMO ERP E LMS, EM UMA ÚNICA PLATAFORMA QUE OFEREÇA FUNCIONALIDADES ESSENCIAIS À GESTÃO DA PERMANÊNCIA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de agosto de 2026 às 09h00

Edital na íntegra a disposição na plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>)

Taubaté, 03 de agosto de 2026.

ROMARIA PINHEIRO DA SILVA
Diretoria Executiva



Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB - PUBLICAÇÃO ATE 18/05/26 - ALTERADA PELA LEI Nº 545/26

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)